



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 013/2022 – 25/03 a 31/03/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 7ª (sétima) Reunião Ordinária, da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador José Irenildo Freires de Andrade e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 24/2022, que “Estabelece Regras e Condições para a Instalação de “Parquelets/Mini Praças ou Parques Portáteis” no Município e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Imar Vieira, José Irenildo Freires de Andrade, José Heleno de Souza, Leandro Marcelo de Souza, Neymar Magalhães Meireles, Nilma Aparecida Silva, Rodrigo Vieira Duarte e Warley Higino Pereira; 2 – Projeto de Lei nº 25/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com a 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, para que seja implantado o Tiro de Guerra no Município de Ouro Branco e dá outras providências.”, de autoria dos Vereadores Neymar Magalhães Meireles e Nilma Aparecida Silva; 3 – Projeto de Lei nº 26/2022, que “Autoriza o Executivo a instituir a conceder de forma temporária e em caráter experimental, subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Ouro Branco – MG com isenção integral de tarifa para usuário denominado “Tarifa Zero” de autoria dos Vereadores Imar Vieira, José Irenildo Freires de Andrade, José Heleno de Souza, Leandro Marcelo de Souza, Neymar Magalhães Meireles, Nilma Aparecida Silva, Rodrigo Vieira Duarte e Warley Higino Pereira; 4 – Projeto de Lei nº 27/2022, que “Dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, Contratados, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo, para o Exercício de 2022, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 28/2022, que “Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios percebidos pelos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2022, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 6 – Projeto de Lei nº 29/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder por Meio de Programa Específico e Temporário, definido como Refis-Ouro Branco 2022, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 30/2022, que “Fixa, para Exercício de 2022, o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587 de 14 de março de 2007, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 8 – Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 19/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 9 – Requerimentos nºs 60, 61, 62, 63, 64 e 65/2022, de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 10 – Requerimento nº 66/2022, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 11 – Requerimentos nºs 67 e 68/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; - Após o Sr. Presidente passou a 2ª parte da Reunião - Ordem do Dia – O Projeto de Lei nº 16/2022, foi aprovado em 2ª discussão e votação com a Emenda 01/2022 inserida, bem como em sua Redação Final. Em seguida foi oferecido Parecer favorável pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas ao Projeto de Lei nº 19/2022 e aprovado em 1ª discussão e votação. Quanto ao Projeto de Lei nº 20/2022 recebeu Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Com relação ao Projeto de Lei nº

21/2022, recebeu Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. O Projeto de Lei nº 22/2022, foi retirado por seu proponente. Após foram aprovados os Requerimentos nºs 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68/2022. Finalizando o Sr. Presidente, convocou um período de Reuniões Extraordinárias, à partir do dia 25 do corrente às 19h15, para discussão e votação, bem como em suas Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 19, 26, 27, 28 e 30/2022 e suas respectivas Emendas. Às 20h, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretária.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sesoes-plenarias/atas>

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador José Irenildo Freires de Andrade e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 19/2022, que “Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos Subsídios dos Vereadores e a Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, de autoria da Mesa Diretora; 2 – Emenda nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 19/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 3 – Projeto de Lei nº 26/2022, que “Autoriza o Executivo a Instituir, a conceder de forma temporária e em caráter experimental, subvenção econômica para o subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de Ouro Branco – MG, com isenção de tarifa para usuário denominado “Tarifa Zero”, de autoria dos Vereadores Imar Vieira, José Heleno de Souza, José Irenildo Freires de Andrade, Leandro Marcelo Souza, Neymar Magalhães Meireles, Nilma Aparecida Silva, Rodrigo Vieira Duarte e Warley Higino Pereira; 4 – Projeto de Lei nº 27/2022, que “Dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, Contratados, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo, para Exercício de 2022, e dá outras providências de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 28/2022, que “ Dispõe sobre a recomposição dos subsídios percebidos pelos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, para o Exercício de 2022, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de Lei nº 30/2022, que “Fixa para o Exercício de 2022, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007, e dá outras providências”, de autoria do Executivo. A Emenda nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 19/2022, recebeu Parecer Favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização, Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, sendo rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 2 (dois) votos a favor, o referido Projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação, bem como em Redação Final. Os Projetos de Lei nºs 26, 27 e 28/2022, foram solicitados “vista” pela Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, sendo concedida pelo Presidente desta Casa. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e a de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas apresentaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 30/2022, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Às 20h11 nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião e o período de reuniões extraordinárias, incluindo na Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária os Projetos de Lei nºs 24, 25 e 29/2022. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

ATA DE PREGÃO

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 19/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a seleção de empresa para fornecimento parcelado de produto gênero alimentícios e limpeza para a Câmara Municipal de Ouro Branco/2022.

ATA DE REUNIÃO

Às 09:00 horas do dia 31/03/2022 no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniu-se o Pregoeiro Victor Vartuli Cordeiro Silva e a Equipe de Apoio para dar início à Sessão do Pregão 002/2022.

O edital em questão foi disponibilizado no site desta Casa Legislativa bem como no Boletim Legislativo edição extra 004/2022 de 18 de março deste ano

Empresas Cadastradas:

BRUNO BATISTA SANTANA PINHEIRO - ME
11.858.550/0001-62

Representantes:

LUCAS MATIUSSI DA SILVA
114.674.566-40

Credenciamento. Procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes e dos representantes.

Propostas:

Aberto o envelope de proposta da empresa BRUNO BATISTA SANTANA PINHEIRO - ME constatou-se o seguinte:

A empresa BRUNO BATISTA SANTANA PINHEIRO - apresentou proposta com o valor global de R\$ 70.562,28 (setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos).

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio constataram erro no valor global da licitação, motivo pelo qual o preço apresentado pela licitante foi aceito.

Para Ata na íntegra acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/d90c232dab22301611278e715e470b23.pdf?1648755905

TERMO ADITIVO



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMOB 020/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **José Irenildo Freires de Andrade**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, com sede na Rua Elói Mendes nº 258, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte - CEP. 31.030-110, neste ato representado por sua sócia Administradora Rafaella Maria Oliveira, portadora do CPF nº 089.638.526-44, doravante designada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CMOB n.º 020/2021, instruído no Processo Administrativo 046/2021, Pregão Presencial 010/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas

Cláusula 1ª **A Clausula 2ª do presente contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Cláusula 2ª - Do Valor, Forma de Pagamento, Prazo de Duração e repactuação

- 2.** *Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 12.175,91 (doze mil cento e setenta cinco reais e noventa e um centavos) por mês, resultando no valor global de R\$146.110,86 (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e oitenta seis centavos).*
- 2.1.** *O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Ouro Branco, atestada por servidor designado.*
- 2.2.** *O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses a serem contados a partir do dia 20 de setembro de 2021, dia do efetivo início da prestação dos serviços contratados, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.*
- 2.3.** *Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor*



Câmara Municipal de Ouro Branco

consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

- 2.4.** *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.*
- 2.5.** *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*
- 2.5.1.** *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- 2.5.2.** *Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;*
- 2.5.3.** *Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital.*
- 2.6.** *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.*
- 2.7.** *O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.*
- 2.8.** *Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.*
- 2.9.** *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:*
- 2.9.1.** *da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*
- 2.9.2.** *do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha*



Câmara Municipal de Ouro Branco

de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

2.9.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

2.10. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

2.11. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.*

2.12. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.*

2.13. *A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

2.14. *Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

2.15. *Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:*

2.15.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

2.15.2. as particularidades do contrato em vigência;

2.15.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

2.15.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

2.15.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.16.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 2.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 2.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 2.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 2.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 2.18.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 2.18.1. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 2.19.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 2.20.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato."

Cláusula 2ª Fica repactuado o custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho com número de registro no MTE MG000219/2022, com data base a partir de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato.

Cláusula 3ª – Devido à repactuação supracitada, o valor mensal do contrato passará de R\$ 12.175,91 (doze mil cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 13.225,71 (treze mil duzentos e vinte cinco reais e setenta e um centavos) por mês, conforme planilhas anexas ao presente termo aditivo



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 4ª Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, esse termo retroage a data de 01 de janeiro de 2022 (Data da Nova Convenção Coletiva).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Branco, 23 de março de 2022

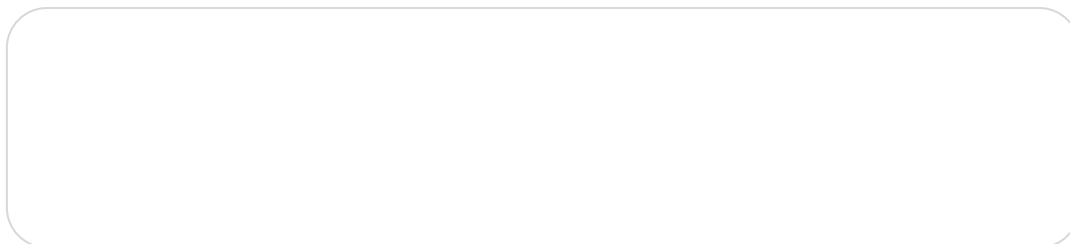

José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ouro
Branco
CONTRATANTE

RAFAELLA MARIA OLIVEIRA:08963852644
52644
Assinado de forma digital por
RAFAELLA MARIA
OLIVEIRA:08963852644
Dados: 2022.03.24 10:15:32
+03'00'
Rafaella Maria Oliveira
QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Assinatura digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE

Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa